



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000186/19	16/05/2019 11:15:03	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341966-0 / PAULO DANIEL EVANGELISTA MIRANDA E OUTROS	2.2 CPF/CNPJ: 072.631.076-00
2.3 Endereço: RUA CARLOS FERREIRA, 129	2.4 Bairro: MARCIANO BRANDÃO
2.5 Município: PATROCINIO	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.740-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341966-0 / PAULO DANIEL EVANGELISTA MIRANDA E OUTROS	3.2 CPF/CNPJ: 072.631.076-00
3.3 Endereço: RUA CARLOS FERREIRA, 129	3.4 Bairro: MARCIANO BRANDÃO
3.5 Município: PATROCINIO	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.740-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Cecilia	4.2 Área Total (ha): 52,5184
4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4361	Livro: 2 Folha: RG Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 677.250 Datum: SIRGAS 2000 Y(7): 8.168.400 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,51% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	40,0000	ha		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	40,0000	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				
Cerrado				
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				
Cerrado				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	676.800	8.168.850
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			
Agricultura				
	Total			
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		110,84	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 08050000186/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 16/05/2019
- " Data do pedido de informações complementares: 23/10/2019
- " Data de entrega das informações complementares: 18/12/2019
- " Data da emissão do parecer técnico: 03/01/2020

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 40,00ha de Cerrado com objetivo de implantação de cafeicultura (agricultura) na Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Grão Mogol/MG.

O processo formalizado em nome Sr. Paulo Daniel Evangelista Miranda, portador do CPF nº 072.631.076-00.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santa Cecília, localizado no município de Grão Mogol/MG, registrada sob a matrícula R-4-4361 no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, área do imóvel 52,5184ha, correspondente a 1,050368 módulos fiscais, propriedade pertencentes a Sr. Paulo Daniel Evangelista Miranda, portador do CPF nº 072.631.076-00, Sra. Rafaela Araujo Mineiro Miranda, portadora do CPF nº 098.044.626-05 e Sr. Gabriel Araujo Mineiro Miranda, portador do CPF nº 072.631.076-00, conforme Certidão anexa ao Processo 08050000186/19.

A propriedade está inserida no BIOMA CERRADO.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa. Há na propriedade ocorrência de áreas bastante antropizadas, que foram exploradas no passado, caracterizadas pela vegetação em estágio de regeneração natural de Cerrado, com baixo rendimento de material lenhoso.

A propriedade apresenta relevo caracterizado com plano e suave ondulado de fácil mecanização.

Tipo de solo predominante na área, Cambissolo, Latossolo Vermelho-Amarelo, Latossolo Vermelho-Escuro e Podzólico Vermelho-Escuro.

Espécies vegetais: Pequi, barbatimão, caraíba, jatobá, pacari, pau terra, pau santo,etc.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal a ser averbada é composta de 10,50ha de Cerrado, devidamente cadastrada junto ao Cadastro Ambiental Rural –CAR em 25/04/2019, conforme recibo anexo ao processo supracitado.

A área de APP é representada pelo Córrego Bicota que banha a propriedade, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Grão Mogol, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de Cerrado.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta

:

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;

- Integridade da Fauna: Alta;

- Integridade da Flora: Alta.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 40,00há de Cerrado com alteração do uso do solo com destoca com objetivo de implantação de projeto de cafeicultura (agricultura).

* O rendimento do material lenhoso é estimado 5,542m³/há de lenha ou 2,771m³/há de carvão, totalizando 110,84m³ de carvão nativo para a área recomendada de 40,00ha de Cerrado.

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 25/04/2019, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 10,50ha de Cerrado.

Obs.: Houve relocação da Reserva Legal averbada, conforme Recibo de Protocolo anexo ao processo 08050000186/19, datado de 20/12/2019.

* Fica proibido o corte de pequizeiro, árvore imune de corte conforme lei determina a lei.

* A propriedade apresenta 2,5 árvores de pequi por hectare, número que não inviabiliza a implantação do projeto de cafeicultura desde que seja preservada todas as árvores de pequizeiros existente na área requerida para intervenção.

2. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 40,00ha de Cerrado com objetivo de implantação de cafeicultura (agricultura) na Fazenda Santa Cecília II, localizada no município de Grão Mogol/MG, em nome de Sr. Paulo Daniel Evangelista Miranda, portador do CPF nº 072.631.076-00.

O rendimento do material lenhoso é estimado 110,84m³ de carvão nativo.

1. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

Lei 20.308/2012.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:
Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.- Preservar um raio de vegetação nativa com 5metros de largura, após a projeção da copa de todas as árvores de pequi existentes na área recomendada para intervenção ambiental supracitada;- Conservar aceiros em torno da propriedade;- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo, tão logo tenha concluído o desmate da área recomendada. Obs. * Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 12 de setembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08050000186/19

Requerente: Paulo Daniel Evangelista Miranda e Outros

Município: Grão Mogol/MG

Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 40,00 ha de Cerrado, com objetivo de implantação de cafeicultura na Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Grão Mogol/MG, solicitada pelo Sr. Paulo Daniel Evangelista Miranda portador do cpf CPF 072.631.076-00 e outros.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 43, I do decreto 47.344, que dispõe:

Art. 43 – A Coordenação Regional de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

I - realizar o controle processual relativo aos processos administrativos de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como demais processos administrativos na sua área de abrangência.

O imóvel rural, cuja área total é de 52,5184 ha denominada Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Grão Mogol/MG, tem-se na certidão de inteiro teor apresentada aos autos que sob a matrícula R-4-4361 no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG de 26/03/2019, o registro de propriedade em nome do Sr Paulo Daniel Evangelista Miranda, Sra. Rafaela Araujo Mineiro Miranda e o Sr Gabriel Araujo Mineiro Miranda, os requerentes.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolizado no Núcleo de Montes Claros, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 40,00 ha de Cerrado, com objetivo de implantação de agricultura, na Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Grão Mogol/ MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 14 de janeiro de 2020